



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos especiais, denominado auto socorro de urgência, marca mercedes bens, modelo sprinter furgão 10,5 m3, 417 cdi, 4 x 2, transformada em ambulância, padrão SAMU 192.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de novas ambulâncias visa garantir o traslado dos usuários, principalmente nos casos de urgência que são encaminhados para o pronto atendimento, proporcionando assim melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do Município.

2.2. Considerando o crescimento populacional da cidade, sempre há a necessidade de ampliar a frota do município para garantir um atendimento eficiente e de qualidade.

2.3. Considerando que ambulâncias adicionais podem ajudar a reduzir o tempo de resposta às chamadas de emergência. Isso é crucial em situações onde cada segundo conta, como em casos de parada cardíaca, acidentes graves ou complicações durante o parto.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novas ambulância proporciona melhoria na prestação dos serviços de saúde, resultando em um atendimento mais rápido e eficiente, reduzindo o tempo de espera e melhorando as chances de recuperação dos pacientes.

Ambulâncias adicionais podem ajudar a reduzir o tempo de resposta às chamadas de emergência. Isso é crucial em situações onde cada segundo conta, como em casos de parada cardíaca, acidentes graves ou complicações durante o parto.

Com mais ambulâncias em operação, a capacidade de resposta em situações de emergência pode ser ampliada. Isso é especialmente importante em casos de desastres naturais, acidentes em massa ou crises de saúde pública, onde há uma demanda repentina e intensa por serviços de ambulância.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos: 707, 732, 713 e 715.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Palhoça.

6. ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

6.1. As características, especificações, e o quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado.

Item	Qtde	Und.	Especificação	Valor Unitário
1	04	Und.	VEÍCULO ESPECIAL DENOMINADO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, MARCA MERCEDES BENS, MODELO SPRINTER FURGÃO 10,5 M3, 417 CDI, 4 X 2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, PADRÃO SAMU 192	R\$ 370.000,00

6.2. O Valor total estimado da aquisição é **R\$ 1.480.000,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil reais)**.

6.3. O custo unitário foi apurado a partir da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 059/2023/CBMSC.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 059/2023/CBMSC.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da aquisição do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.2.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.2.5. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.8. A Administração deverá verificar:

- a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

7.4.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;

7.4.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o produto nas quantidades e especificações solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

8.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que o produto sejam entregues em perfeito estado e condições de uso/consumo, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;

8.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5. Entregar o produto requisitado na Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e horários determinados;

8.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

8.8. A CONTRATADA não será responsável:

8.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste instrumento.

8.9. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.8. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

9.8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

9.8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

9.8.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

9.8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser realizado conforme previsto no Pregão Eletrônico 059/2023/CBMSC e de acordo com o contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um servidor





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

representante da Contratante, qual seja, Sr. Robson Inacio Coelho (matrícula 401481), neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

12.4. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de acordo com o contrato, e considerando também o prazo de entrega do objeto deferido no Pregão Eletrônico 059/2023/CBMSC.

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde

